



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1749/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 091/2017.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Camilo Cristóforo (PSB), o qual "dispõe sobre os critérios de cobrança de estacionamento de Zona Azul no Município de São Paulo, e dá outras providências".

Nos termos desta iniciativa, os intervalos mínimos de cobrança de estacionamento em áreas de Zona Azul passam a ser 30 (trinta) minutos.

Partindo da realidade presente, em que a Administração Pública mantém como cobrança mínima de 2 horas de estacionamento por período mínimo de permanência, o autor apresenta como motivação para a aprovação da matéria, o tratamento dado pelos estacionamentos particulares, que adotam, por força de lei, o critério de fracionamento da hora.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

Ante o exposto, considerando a conveniência favorável aos munícipes, bem como a necessidade de estimular o rodízio das vagas regulamentadas no município de São Paulo, além de reconhecer o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 29 de novembro de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (PSDB) - Vice-Presidente - Relator

Alfredinho - (PT)

Antônio Donato - (PT)

Fernando Holiday - (Democratas)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/11/2017, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.